



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 44/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Processo Licitatório regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na forma do disposto das Leis Complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014 e Decreto do Poder Executivo Municipal de Sericita/MG.

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP)

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Modo de Disputa: ABERTO

Valor previsto: R\$ 3.596.179,50.

Recebimento das Propostas: já disponível para cadastramento de Propostas.

Sessão Pública da Concorrência Eletrônica:

Fim do Recebimento (Proposta Comercial e Documentos): 25/08/2026, 07h:59min

Início da Análise das Propostas Comerciais: 25/08/2026, às 08h00min

Sessão Pública: Dia: 25/08/2026 às 08h01min

Obra a ser implantada com recursos oriundos do CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002843/2026-SEAPA, firmado entre o Município de Sericita/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA.

Referência de Tempo: Horário de Brasília.

Esclarecimentos:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital Concorrência Eletrônica nº 06/2026 > esclarecimentos.

OBJETO:

SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002843/2026-SEAPA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERICITA/MG E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA.

19.243.518/0001-84

SERICITA PREFEITURA

**RUA VICE PREFEITO
OTACÍLIO SANTANA, 350**

CEP 35.368-000

SERICITA - MINAS GERAIS

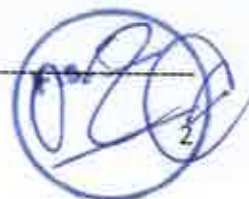
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2026 – SERICITA/MG





SUMÁRIO

- 1). DO OBJETO
- 2). DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 3). DA GARANTIA DE PROPOSTA
- 4). DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
- 5). DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6). DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
- 7). DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
- 8). DA FASE DE JULGAMENTO
- 9). DA FASE DE HABILITAÇÃO
- 10). DOS RECURSOS
- 11). DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
- 12). DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
- 13). DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
- 14). DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 15). DA CONTRATAÇÃO
- 16). DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



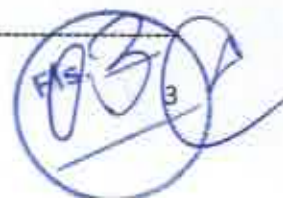
Processo nº **44/2026**
Modalidade/nº **Concorrência Eletrônica nº 06/2026**
Dia: **25/08/2026**
Hora: **08:00 (oito) horas**
Local: **Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).**

O Município de Sericita/MG, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacílio Santana, nº 350, Centro, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-18.837.278/0001-84, CEP 35.368-000, telefone/fax 31.3875.5158, endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br, torna público, especialmente aos interessados do ramo, que na data, horário e local acima indicado, com obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2024, suas alterações e legislação complementar, fará realizar Processo Administrativo de Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado a contratação do objeto constante no presente Edital.

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, INCLUINDO DISPONIBILIZAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) COM REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, SUB-BASE, BASE, FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO, EXECUÇÃO DE DRENAGEM EM ESTRADA VICINAL DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1231002843/2026-SEAPA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERICITA/MG E O GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. O valor estimado pelo Município para efeito desta licitação, está orçado em R\$ 3.596.179,50 (três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos), em conformidade com a Planilha Orçamentária de Custos componente deste instrumento convocatório.

2.2. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão à conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro aprovado e em compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Nos exercícios subsequentes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos correspondentes.

3.1. A licitante prestará garantia de proposta nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/21, em qualquer uma das modalidades permitidas pelo art. 96, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, no valor de R\$ 35.961,79 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos).

3.1.1. O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega da proposta;

3.1.2. A comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, será requisito de pré-habilitação.

3.1.3. O comprovante da garantia de proposta deverá ser anexado em campo próprio do sistema junto com o cadastramento da proposta de preço.

3.1.4. A garantia será recebida pelo Agente de Contratação e encaminhada para o setor de contabilidade para fins de registro.

3.1.5. As licitantes reunidas em consórcio prestarão garantia de proposta através da sociedade empresária líder ou, em nome de cada consorciada, na proporção de sua participação no consórcio.

3.1.6. A garantia de proposta prestada pela licitante vencedora será devolvida após a assinatura do contrato, observado o art. 58, §2º Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.6.1. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis:

- a) assinatura do contrato;
- b) data em que for declarada fracassada a licitação.

4.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006z, e suas alterações posteriores.

4.5.1. A obtenção do benefício que se refere no item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5 não se aplica no caso da licitação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, §1º, II da Lei nº 14.133/21).

4.5.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato para fins de aplicação dos limites previstos nos itens anteriores. (art. 4º, §3º da Lei nº 14.133/21).

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

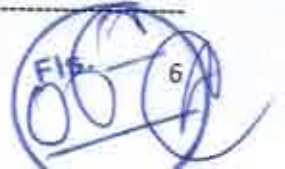




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 4.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime contra a administração pública em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, nos termos da Lei nº 23.451, de 24 de outubro de 2019;
- 4.6.11. pessoa jurídica que tenha sócio majoritário ou sócio administrador condenado pela prática de crime de redução a condição análoga à de escravo em processo criminal com decisão transitada em julgado, estendendo-se tal proibição até o integral cumprimento da pena, conforme preceitua a Lei Estadual nº 23.839, de 28 de julho de 2021.
- 4.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.8. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.11. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não





poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Será permitida a participação de sociedades empresárias reunidas em consórcio, tendo em vista que o valor do orçamento, a complexidade dos serviços a serem executados e a possibilidade da conjugação de esforços de sociedades com expertises diferenciadas, poderem atender melhor ao interesse público.

4.14.1.A proposta deverá conter o termo de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados (Art. 15, inciso I da Lei nº 14.133 de 2021).

4.14.2.A proposta deverá conter a indicação da sociedade empresária líder, que representará o consórcio perante o MUNICÍPIO DE SERICITA e terceiros (Art. 15, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021).

4.14.2.1.No consórcio de sociedades brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à sociedade brasileira.

4.14.3.Fica impedida a participação de sociedade consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente (Art. 15, inciso IV da Lei nº 14.133 de 2021).

4.14.4.As sociedades consorciadas responderão solidariamente, perante o MUNICÍPIO DE SERICITA e terceiros, pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato (Art. 15, inciso V da Lei nº 14.133 de 2021).

4.14.5.As sociedades empresárias participantes deverão atender isoladamente aos requisitos de habilitação do presente edital.

4.14.6.Para efeito de habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado. (art. 15, inciso III da Lei nº 14.133/21).

4.14.6.1.Tratando-se de consórcio que não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e, sendo exigido pelo Termo de Referência requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

4.14.7.A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item anterior, em conformidade com os arts. 278 e 279 da Lei nº 6.404 de 1976, alterada pela Lei nº 11.941 de 2009.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, previstos no Aviso de Licitação.

5.2. Na presente licitação a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, a proposta com o preço. Os documentos de habilitação serão solicitados ao Licitante detentor da melhor proposta no momento oportuno, observado o disposto nos itens 9.2 e 9.5 deste Edital.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

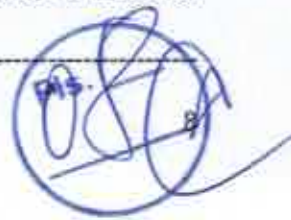
5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, e poderá usufruir do tratamento favorecido, estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133 de 2021, desde atenda os requisitos dispostos nos itens 4.5.1 a 4.5.3.

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.4 e 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

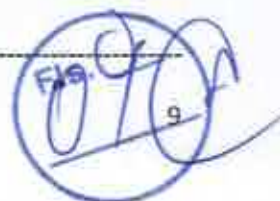
5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2.percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, dos campos disponíveis no sistema eletrônico, abaixo relacionados, bem como, realizar o upload do arquivo contendo sua Proposta Comercial, o Quadro de Quantidades e Preços Unitários e a Planilha de Composições dos Preços Unitários - CPU, conforme modelos constantes no ANEXO II - Proposta Comercial e ANEXO IX - Quadro de Quantidades e Preços Unitário/Composição de Preços Unitários.

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Anexar em PDF arquivo contendo a Proposta Comercial com as especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no ANEXO I e à planilha eletrônica protegida e disponibilizada no site www.licitardigital.com.br, permitindo que sejam inseridos apenas os preços unitários da licitante - Quadro de Quantidades e Preços Unitários e Composições dos Preços Unitários - CPU;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10%





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



(dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1.Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

7.19.1.1.Independentemente da colocação das propostas empatadas, os licitantes serão imediatamente informados e poderão apresentar nova proposta, quando o sistema for reaberto.

7.19.2.Confirmada a exequibilidade das propostas empatadas, se for o caso, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.19.2.1.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, utilizando preferencialmente os registros cadastrais para fins de comprovação de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133 de 2021.

7.19.2.1.1. A verificação do desempenho contratual prévio dos licitantes será realizada com base exclusivamente nas contratações anteriores realizadas com o MUNICÍPIO DE SERICITA, observados os seguintes critérios, nesta ordem:

7.19.2.1.1.1.Ocorrência de danos ao erário causados pelo licitante nos contratos anteriores, devidamente apurado em processo administrativo, ainda que tenha ocorrido o ressarcimento;

7.19.2.1.1.2.Quantidade e gravidade das sanções aplicadas em contratos anteriores, com decisão transitada em julgado na esfera administrativa, sendo consideradas mais graves, nesta ordem:

- a) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Impedimento de licitar e contratar;
- c) Multa;
- d) Advertência.

7.19.2.2.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

7.19.2.2.1.A verificação de que o licitante desenvolve ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho será realizada por meio da comprovação documental de que o licitante implementou, há mais de 12 (doze) meses, pelo menos 3 (três) das seguintes ações:





7.19.2.2.1.1. Ações afirmativas de gênero:

- a) nas etapas de seleção e recrutamento;
- b) em programas de capacitação;
- c) em programas de ascensão profissional;

7.19.2.2.1.2. Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

7.19.2.2.1.3. Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

7.19.2.2.1.4. Práticas na cultura organizacional:

- a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;
- d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

7.19.2.2.1.5. Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

7.19.2.2.1.6. Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

7.19.2.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;

7.19.2.3.1. A verificação de que o licitante desenvolve programa de integridade, será realizada por meio da comprovação documental de que o licitante implementou, há mais de 12 (doze) meses, pelo menos 3 (três) das seguintes ações:

7.19.2.3.1.1. Controles internos da organização e estrutura de gestão do programa de integridade;

7.19.2.3.1.2. Padrões de conduta e procedimentos de integridade aplicáveis a administradores, funcionários e terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

7.19.2.3.1.3. Políticas e procedimentos específicos para prevenir e detectar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros;

7.19.2.3.1.4. Gestão periódica de riscos organizacionais;

7.19.2.3.1.5. Ações comunicacionais e treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

7.19.2.3.1.6. Monitoramento contínuo do programa de integridade, visando ao seu aprimoramento permanente;



7.19.2.3.1.7. Canal de denúncia de irregularidades disponibilizado e divulgado amplamente ao público interno e externo e mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

7.19.2.3.1.8. Mecanismos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

7.19.2.3.1.9. Medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade.

7.19.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate por meio dos critérios anteriormente indicados, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.19.3.2. empresas brasileiras;

7.19.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, com o primeiro colocado, inclusive nas hipóteses da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, com o objetivo de obter condições mais vantajosas para a Administração Pública.

7.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



7.21.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21.6. Se a proposta ajustada não for considerada aceitável ou se o licitante não apresentar a proposta ajustada no prazo estabelecido, o licitante será desclassificado, caso seus preços estejam acima do orçamento da licitação, conforme os termos do edital. Por outro lado, será dada sequência aos procedimentos com base na proposta original, desde que esta já atenda aos critérios de aceitabilidade, reconhecendo-se como infrutífera a negociação para obtenção de preços mais vantajosos.

7.22. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.5 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 27 do Decreto nº 48.723 de 2023.

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar qualquer preço unitário e/ou global acima dos preços máximos definidos para a contratação, conforme o Quadro de Quantidades e Preços Unitários/Composição dos Preços Unitários - CPU - ANEXO IX;

8.6.4. apresentar preços unitários e/ou global inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, observadas as regras de análise do item 8.7. do Edital;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Em contratação de obras rodoviárias e serviços de manutenção e conservação de rodovias, além das disposições acima, a análise da exequibilidade e sobrepreço da proposta será realizada da seguinte forma:

8.7.1. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custos unitários que ultrapassem o valor orçado pelo MUNICÍPIO DE SERICITA;

8.7.2. A análise da exequibilidade das propostas de preços prevista no art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será realizada em conformidade com as seguintes disposições:

8.7.2.1. A análise de exequibilidade será realizada na proposta melhor classificada, com base no maior desconto ofertado no preço global, considerando o arredondamento dos preços unitários com duas casas decimais e a conferência aritmética prevista no edital, obedecendo aos seguintes critérios:

I – descontos iguais ou inferiores aos 25% do valor global orçado pela Administração serão analisados com base nos incisos I e IV do item 8.7.2.2. deste Edital; e

II – descontos superiores aos 25% do valor global orçado pela Administração serão analisados, com base nos incisos I a VIII do item 8.7.2.2. deste Edital, os seguintes itens de serviços:





- a) que compõem a faixa A da curva ABC; e
- b) todos com descontos superiores aos 25%, independentemente da faixa na curva ABC.

8.7.2.2. A verificação da exequibilidade dos itens de serviço, identificados conforme inciso II do 8.7.2.1, será feita pela análise dos diversos insumos neles constantes, considerando, no que couber, os seguintes itens, nesta ordem:

- I – Benefícios e Despesas Indiretas – BDI;
- II – fornecimento e transporte dos materiais betuminosos;
- III – óleo diesel e do óleo tipo A1 (BPF) ou gás;
- IV – mão de obra, com e sem encargos sociais, complementares e adicionais;
- V – custo horário produtivo e improdutivo dos equipamentos;
- VI – produção da equipe mecânica;
- VII – fornecimento e transporte de agregados comerciais; e
- VIII – todos os materiais e serviços terceirizados que compõe os serviços da parte A da Curva ABC do orçamento da licitação e os demais que apresentarem descontos superiores a 25% do preço da licitação.

8.7.2.3. O cálculo para a determinação do desconto do preço unitário utilizará o mesmo critério previsto no Edital para o desconto do preço global.

8.7.2.4. A Licitante deverá encaminhar as composições de BDI adotadas na proposta e a análise se dará pela verificação dos tributos considerados, verificando-se a base de cálculo e a alíquota aplicadas.

8.7.2.5. Caso algum BDI apresentado tenha base de cálculo distinta ou a alíquota diferente daquela constante no Edital e/ou seus anexos, a Licitante deverá encaminhar documentos que comprovem as alterações realizadas nos referidos itens.

8.7.2.6. Será considerada inexecutável a proposta cujas alterações de BDI relativas aos tributos não sejam comprovadas.

8.7.2.7. A Licitante deverá encaminhar a composição dos preços de sua proposta para os serviços de fornecimento dos materiais betuminosos e das despesas com seu transporte até o canteiro de obras, sendo obrigatória a comprovação da exequibilidade quando os valores forem diferentes daqueles considerados pelo MUNICÍPIO DE SERICITA.

8.7.2.8. Para fins de comprovação dos valores de fornecimento dos materiais betuminosos, somente serão aceitas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



I – Cotações de preços obtidas junto a distribuidores regularmente inscritos na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;

II – Referência das pesquisas de preços disponibilizadas no site da Agência, desde que incluam todos os tributos; e ou Orçamentos que tenham como base a Portaria nº 1.977, de 25 de outubro de 2017, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

8.7.2.9. As cotações de preço só serão reconhecidas como válidas quando emitidas pelo distribuidor com a identificação da obra, as quantidades a serem fornecidas, bem como a origem de cada produto, devendo ser informada, pela Licitante, a distância até o canteiro de obras.

8.7.2.10. As cotações devem ser anteriores à data de entrega das propostas consolidadas na licitação, podendo retroagir os preços unitários à data base do orçamento referencial, com a apresentação de um demonstrativo que utilize o Índice de reajustamento do respectivo material betuminoso e, para os valores de transporte, a utilização do Índice de pavimentação divulgado pelo DNIT.

8.7.2.11. As pesquisas de preços da ANP serão aceitas somente para o mês da data base do orçamento e deverão ser acompanhadas da memória de cálculo da inclusão de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e outros tributos incidentes, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

I – Minas Gerais;

II – Região Sudeste;

III – Brasil; e

IV – Outro Estado próximo a Minas Gerais.

8.7.2.12. Observados os meios de comprovação previstos no item 8.7.2.11, a proposta será considerada inexecutável quando:

I – o custo proposto, sem BDI, do material betuminoso ou de seu transporte for inferior ao comprovado;

II – o preço proposto, com BDI, do serviço de fornecimento de material betuminoso ou do serviço de transporte for inferior ao comprovado;

III – não forem comprovados os preços apresentados.

8.7.2.13. A Licitante deverá encaminhar a composição de preços de sua proposta para a aquisição do óleo diesel e do óleo tipo A1 ou gás, incluindo os custos com transporte até o canteiro de obras, sendo obrigatória a comprovação da exequibilidade quando os valores forem diferentes daqueles considerados pelo MUNICÍPIO DE SERICITA, observado, para fins de aceitação dos meios de demonstração, o disposto nos itens 8.7.2.8 até 8.7.2.11.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7.2.14. Para fins do disposto no item anterior, deverá ser considerado um consumo mínimo de 5,5 kg de gás por tonelada de massa asfáltica produzida, em substituição do óleo tipo A1.

8.7.2.15. Será considerada inexecutável a proposta que apresentar os preços do óleo diesel ou do óleo tipo A1 ou gás inferiores aos comprovados pelos meios admitidos nos itens 8.7.2.8 até 8.7.2.11.

8.7.2.16. A Licitante deverá encaminhar demonstrativo de todos os salários básicos, respeitada a unidade "hora" ou "mês", e dos valores referentes aos encargos sociais, complementares e adicionais, adotados na sua proposta.

8.7.2.17. Caso os encargos sociais, complementares e adicionais, sejam diferentes daqueles considerados pelo MUNICÍPIO DE SERICITA, caberá à Licitante apresentar documentos comprobatórios dos valores adotados.

8.7.2.18. A lista dos salários deverá respeitar os cargos e funções conforme classificados no grupo de mão de obra do orçamento referencial da licitação, desconsiderando os que não se enquadrem.

8.7.2.19. Será considerada inexecutável a licitante:

I – Que não apresentar a comprovação exigida;

II – Cujo custo horário da mão de obra calculado através das parcelas demonstradas de salário e encargos sociais, adicionais e complementares, for superior ao apresentado na proposta da licitação; ou

III – Que apresente salários abaixo do salário mínimo vigente e que não atendam às convenções coletivas de trabalho, observada a data base do orçamento como referência.

8.7.2.20. A Licitante deverá encaminhar demonstrativo do custo horário produtivo e improdutivo de todos os equipamentos adotados na sua proposta, constando as seguintes parcelas:

I – Depreciação;

II – Oportunidade de Capital;

III – Seguros e Impostos;

IV – Manutenção;

V – Operação; e

VI – Mão de Obra de Operação.

8.7.2.21. Para as parcelas indicadas nos incisos IV e V do item anterior, deverá ser encaminhado o demonstrativo apenas do custo horário produtivo.

8.7.2.22. Todos os parâmetros de cálculo utilizados para a determinação do custo horário dos equipamentos, incluindo o valor de aquisição e os valores da hora produtiva e





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



improdutiva, serão os mesmos adotados pelo MUNICÍPIO DE SERICITA, aceitando-se os seguintes ajustes:

I – A parcela do custo horário de equipamento referente a parcela de mão de obra de operação poderá ser ajustada caso a licitante efetivamente comprove as alterações previstas nos itens 8.7.2.16 até 8.7.2.19, não podendo alterar a função da mão de obra de operação adotada no orçamento do MUNICÍPIO DE SERICITA.

II – A parcela do custo horário de equipamento referente a parcela de operação poderá ser ajustada caso a licitante efetivamente comprove a alterações previstas nos itens 8.7.2.13 até 8.7.2.15, não podendo alterar o tipo de combustível, potência e fator de consumo adotados no orçamento do MUNICÍPIO DE SERICITA.

III – A dedução ou redução das parcelas referentes à depreciação e oportunidade de capital poderão ser realizadas caso a licitante comprove a propriedade de equipamentos equivalentes ou similares, respeitadas as características mínimas exigidas para o equipamento substituído, por meio Certificado de Registro e Licenciamento, Notas Fiscais de compra ou outros documentos idôneos.

IV – A quantidade dos equipamentos previstos na mobilização e os comprovados pela licitante deverão ser observadas para determinar o valor máximo possível para dedução ou redução das parcelas referentes à depreciação e oportunidade de capital.

V – A parcela referente a seguros e impostos tem natureza obrigatória, advinda de lei, não podendo ser reduzida ou alterada.

8.7.2.23. Caso a Licitante opte por locar os equipamentos, o custo horário produtivo e improdutivo será o mesmo adotado pelo MUNICÍPIO DE SERICITA, permitindo-se somente a alteração das parcelas referentes a operação e mão de obra de operação se a licitante efetivamente comprovar as alterações permitidas nos incisos I e II do item anterior.

8.7.2.23. Somente serão aceitas as cotações de locação com data anterior à entrega das últimas propostas consolidadas na licitação, podendo retroagir os preços unitários das cotações à data base do orçamento referencial, com a apresentação de um demonstrativo que identifique o índice considerado.

8.7.2.24. A alteração das parcelas referentes a operação e mão de obra de operação só poderão ser consideradas, conforme previsto nos incisos I e II do item 8.7.2.22, se estiverem explicitamente identificadas e informadas na cotação que esses custos com mão de obra e combustíveis são a cargo da Licitante.

8.7.2.25. Excepcionalmente, caso a Licitante comprove que a locatária pertence ao seu grupo econômico, e a locatária declarar, formalmente, que renunciará às parcelas referentes a depreciação e oportunidade de capital, será admitida a retirada do custo horário destas parcelas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7.2.26. O MUNICÍPIO DE SERICITA verificará se os custos horários produtivos e improdutivos dos equipamentos apresentados pela Licitante atendem ao disposto no item 8.7.2.22 e seguintes.

8.7.2.27. A proposta será considerada inexecuível caso a licitante altere ou desconsidere os parâmetros de cálculo e adote valores da hora produtiva e improdutiva diferentes daqueles utilizados pelo MUNICÍPIO DE SERICITA e essas alterações resultem em preço inferior ao orçamento referencial, ressalvadas as possibilidades de alterações previstas no item 8.7.2.22 e seguintes.

8.7.2.28. A Licitante poderá apresentar produção de equipe mecânica distinta daquela considerada pelo MUNICÍPIO DE SERICITA, desde que informe em quais serviços foram promovidas alterações.

8.7.2.29. A Licitante, com base no relatório da Produção de Equipe Mecânica – PEM do MUNICÍPIO DE SERICITA, deverá identificar os valores alterados nas variáveis intervenientes e apresentar a sua PEM.

8.7.2.30. Para as licitações cujas planilhas utilizem serviços cadastrados no Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, os valores referentes à PEM estarão disponíveis no endereço eletrônico "www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos/sicro".

8.7.2.31. As alterações da PEM devem ser comprovadas mediante apresentação de manuais ou bibliografia técnicos que justifiquem a viabilidade técnica da alteração, sendo necessária a demonstração de todos os ajustes na planilha

orçamentária;

8.7.2.32. Será considerada inexecuível a proposta que não apresentar as justificativas para alteração de PEM.

8.7.2.33. A Licitante deverá encaminhar demonstrativo dos preços de areia, brita, pedra de mão e outros agregados comerciais aplicados na proposta, informando a distância de transporte considerada para cada material, sendo obrigatória a comprovação dos custos de aquisição e de transporte até a obra, que estejam diferentes daqueles considerados pelo MUNICÍPIO DE SERICITA.

8.7.2.34. Os preços dos agregados comerciais indicados na proposta deverão ser comprovados mediante apresentação de cotações obtidas de fontes regularmente registradas na Agência Nacional de Mineração – ANM.

8.7.2.35. As cotações de preço emitidas por Pedreiras e Areais só serão reconhecidas como válidas quando apresentarem a identificação da obra, as quantidades a serem fornecidas, bem como a localização da fonte produtora, devendo ser informado, pela Licitante, a distância até a obra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.7.2.36. Somente serão aceitas as cotações com data anterior à entrega das propostas consolidadas na licitação, podendo retroagir os preços unitários das cotações à data base do orçamento referencial, com a apresentação de um demonstrativo que identifique o índice considerado.

8.7.2.37. Os custos de transporte dos agregados serão calculados com base na produtividade da composição de transporte do orçamento referencial da licitação, utilizando os custos horários de equipamentos ajustados pelos valores de óleo diesel e mão de obra comprovados pela Licitante.

8.7.2.38. Será considerada inexequível a proposta que apresentar o custo de qualquer dos agregados comerciais, incluso o transporte, inferior aos comprovados na forma do item 8.7.2.32 ou a proposta que não apresentar documentação exigida.

8.7.2.39. A Licitante deverá encaminhar a relação de todos os materiais e serviços terceirizados identificados em as respectivas cotações de preço para:

I – Materiais e serviços terceirizados com preços que compõem a parte A da curva (80%); e

II – Materiais e serviços terceirizados cujo preço considerado tenha uma redução superior a 25% do preço adotado pelo MUNICÍPIO DE SERICITA.

8.7.2.40. As cotações devem identificar a obra, as quantidades a serem fornecidas, o local de entrega e os dados do fornecedor.

8.7.2.41. Caso o preço seja "Free on Board – FOB", a Licitante deve comprovar os custos com transporte até o local da obra.

8.7.2.42. Somente serão aceitas as cotações com data anterior à entrega das últimas propostas consolidadas na licitação, podendo retroagir os preços unitários das cotações à data base do orçamento referencial, com a apresentação de um demonstrativo que identifique o índice considerado.

8.7.2.43. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços dos materiais e serviços terceirizados, com a inclusão do transporte, conforme o caso, inferiores aos comprovados pelas cotações apresentadas ou sem demonstração de cotação.

8.7.2.44. Para viabilizar a análise da exequibilidade, o MUNICÍPIO DE SERICITA disponibilizará os seguintes relatórios:

I – Mão de obra com os encargos sociais complementares e adicionais;

II – Equipamentos com os parâmetros de cálculo e os custos horários produtivo e improdutivo;

III – Relação de materiais;

IV – Curva ABC do orçamento para Equipamento, Mão de Obra e Materiais;

V – Curva ABC do orçamento por serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



VI – Composições de custos unitários;

VII – Planilha de preços unitários; e

VIII – Planilha com BDI.

8.7.2.45. A Licitante deverá encaminhar, juntamente com os outros documentos previstos no Edital, referente ao seu orçamento, os relatórios indicados no item 8.7.2.44 e os relativos a:

I – Propostas de fornecedores para os valores alterados na curva de materiais e serviços terceirizados com desconto superior a 25%; e

II – Cotação de preços para os agregados com valores diferentes daqueles considerados na planilha de orçamento referencial do MUNICÍPIO DE SERICITA.

8.7.2.46. Todos os relatórios da Licitante devem ser enviados no formato de planilha eletrônica, com suas fórmulas ativas.

8.7.2.47. A inobservância das disposições referentes ao envio da documentação previstas nos itens anteriores, conforme o caso, acarretará a desclassificação da Licitante por descumprimento de exigência prevista no Edital.

8.7.3. Serão consideradas inexequíveis, as propostas cujos valores forem inferiores a R\$ 2.697,134,62 (dois milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cento e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, nos termos do art. 59, §4º da Lei nº 14.133 de 2021.

8.7.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.8. Sendo constatada a existência de desconto superior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor global ou valor unitário orçado pela Administração, ou caso a proposta não atenda aos critérios de exequibilidade, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8.1. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO realizará diligência, cabendo ao licitante demonstrar a exequibilidade da sua proposta, apresentando as justificativas para as inconformidades constatadas.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



8.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. DOCUMENTO H.1: ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresárias ou Cooperativas, e no caso de Sociedade de Ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus Administradores;

9.1.2. DOCUMENTO H.2: ATO CONSTITUTIVO devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de Sociedade não Empresária (Simples), acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.1.3. DOCUMENTO H.3: REGISTRO COMERCIAL, no caso de Empresário Individual;

9.1.4. DOCUMENTO H.4: DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País;

9.1.5. DOCUMENTO H.5: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA – CNPJ;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.6. DOCUMENTO H.6: PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.6.1. Para atendimento ao item 9.1.6, deverá ser apresentada prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal;

9.1.6.2. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração ou outro documento emitido pela Fazenda Pública correspondente, na forma da lei.

9.1.7. DOCUMENTO H-7: PROVA DE REGULARIDADE PERANTE AS FAZENDAS, a saber:

- a) FAZENDA FEDERAL – Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e Regularidade perante a Previdência Social.
- b) FAZENDA ESTADUAL da sede da licitante.
- c) FAZENDA MUNICIPAL da sede da licitante.

9.1.8. DOCUMENTO H.8: CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM O FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.9. DOCUMENTO H.9: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, de acordo com o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.1.10. DOCUMENTO H.10: BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DOS 2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos:

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Passivo não circulante

9.1.10.1. O balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverão ser apresentados em cópias autenticadas das folhas do livro diário onde os mesmos se encontram transcritos, acompanhados dos termos de abertura e encerramento dos respectivos livros, devidamente registrados/autenticados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, ou por publicações em jornal de grande circulação ou no Diário Oficial, quando se tratar de Sociedade Anônima.

9.1.10.2. Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados por





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



publicações em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial, ou ainda, na hipótese prevista no art. 294, caput, da Lei nº 6.404/76, por cópia autenticada, registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

9.1.10.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como aquelas que facultativamente aderiram ao sistema, poderão apresentar a ECD, acompanhada dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde a mesma se encontra transcrita e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para os fins previstos no item 9.1.10 deste Edital.

9.1.10.4. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no item 9.1.10 limitar-se-ão ao último exercício.

9.1.11. DOCUMENTO H.11: COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - superior a 1,0:

AC

ILC = , onde

PC

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - superior a 1,0:

AC + RLP

ILG = , onde PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Solvência Geral – superior a 1,0:

AT

SG = , onde PC + ELP

SG = Solvência Geral PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

9.1.11.1. A exigência de índices de liquidez objetiva verificar se a empresa licitante dispõe de recursos financeiros suficientes para garantir os futuros compromissos assumidos. Nos editais do MUNICÍPIO DE SERICITA, utiliza-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superior a 1,00, que remetem àqueles largamente utilizados pelo mercado, inclusive pelo DNIT.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.11.2.A licitante deverá apresentar por meio de Nota Explicativa suplementar, assinada por técnico contábil habilitado e por seu representante legal, discorrendo sobre a composição das contas formadoras do Ativo Circulante, esclarecendo de forma objetiva o motivo da existência de valor relevante concentrado na Conta Caixa, com finalidade de conhecimento da qualidade dos itens formadores da estrutura patrimonial demonstrada no Balanço. Se verificado valor relevante concentrado na conta Caixa e na falta de Nota explicativa conforme exigida, os cálculos para apuração dos Índices: Liquidez Geral (ILG) e Liquidez Corrente (ILC), serão elaborados com exclusão da Conta Caixa no seu total.

9.1.12.DOCUMENTO H.12: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para a entrega das propostas. Nas comarcas do Poder Judiciário dos Estados onde estão localizadas as sedes das licitantes, em que já estiver implantado o sistema judicial eletrônico, deverá também ser apresentada a certidão de que trata este item, expedida para os processos distribuídos no citado sistema.

9.1.13.DOCUMENTO H.13: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E DESIMPEDIMENTO prevista no artigo 9º § 1º e artigo 156 incisos III e IV da Lei 14.133/2021.

9.1.14.DOCUMENTO H.14: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENORES de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e, para qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme previsto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

9.1.15.DOCUMENTO H.15: CERTIDÃO DE REGISTRO E REGULARIDADE DA LICITANTE, em vigor, expedida pelo CREA;

9.1.16.DOCUMENTO H.16: ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, comprovando ter executado os serviços de terraplenagem e pavimentação em obra rodoviária.

a) O profissional deverá ser integrante do quadro permanente da empresa licitante. Na situação de sócio, a comprovação será realizada mediante cópia do contrato social. Quando se tratar de empregado, a comprovação de seu vínculo até a data da apresentação da proposta será feita através de ficha ou de livro de registro de empregado ou de contrato de trabalho. Nos demais casos será suficiente a prova da existência de contrato de prestação de serviço regido pela legislação cível comum. A comprovação da condição de Responsável Técnico da sociedade empresária se fará através da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, emitida pelo CREA;

b) A licitante poderá optar por apresentar uma Declaração consignando o nome do Responsável Técnico e o tipo de vínculo jurídico a ser estabelecido com o mesmo, nos termos do artigo 67, inciso I, da Lei 14.133/2021, sendo que a efetiva comprovação de





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



que trata a alínea "a" supra será exigida quando da convocação da licitante vencedora para a formalização do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/2021 e das penas previstas no item 11 deste edital.

9.1.17.DOCUMENTO H.17: COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO DA LICITANTE, por meio de atestado(s) ou certidão(ões), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando ter executado os serviços a seguir discriminados, nas quantidades mínimas, referentes a parcela de maior relevância técnica ou econômica.

9.1.17.1.O Agente de Contratação, a seu critério, poderá solicitar, em diligência, as certidões de acervo técnico (CAT) ou as anotações e registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização em nome dos profissionais vinculados aos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante.

9.1.18.DOCUMENTO H-18: RELAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA - ANEXO IV, básica, adequada e disponível para execução dos serviços, bem como a qualificação dos membros da equipe técnica mínima, a seguir relacionada para o trecho:

1. 1 (um) Engenheiro responsável pela coordenação e por planejar a execução dos serviços para a otimização da logística de uso dos equipamentos e do pessoal nos diversos serviços;
2. 1 (um) Encarregado, com experiência na área de pavimentação e drenagem, com o objetivo de coordenar a atuação dos outros funcionários na execução dos trabalhos;
3. 1 (um) Encarregado, com experiência na área de Sinalização rodoviária, com o objetivo de coordenar a atuação dos outros funcionários na execução dos trabalhos;
4. 25 (vinte e cinco) Serventes para execução dos diversos serviços que compõem o Projeto de Engenharia, tais como pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização, etc.

9.1.18.1.Essa relação deverá estar acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá compor a equipe técnica obedecendo às exigências aqui estabelecidas, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma, e que os mesmos estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra, o que se dará nos termos do mesmo ANEXO IV, devendo ser apresentado apenas os nomes do Engenheiro e dos dois encarregados.

9.1.19.DOCUMENTO H-19: RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES - ANEXO V, adequados e disponíveis para a execução da obra, admitida a equivalência, se tecnicamente viável, a juízo do MUNICÍPIO DE SERICITA, devendo ser indicado apenas o equipamento mínimo a seguir relacionado:

- 1 (um) Máquina de Pintar Faixas – para execução de sinalização horizontal.

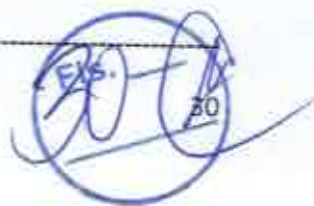




PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- 1 (um) Carregadeira de Pneus – para efetuar a carga de materiais nos caminhões.
 - 2 (dois) Rolo Compactador Pé de Carneiro – para compactação dos serviços de terraplenagem e drenagem. 2 (dois) Rolo Compactador Liso – para compactação em serviços de pavimentação.
 - 2 (dois) Rolo Pneumático – para compactação em serviços de pavimentação.
 - 1 (um) Retroescavadeira – para escavação e carregamento principalmente em serviços de terraplenagem e drenagem.
 - 2 (dois) Tanque de Estocagem de Material Betuminoso - para armazenamentos de ligantes asfálticos necessários a execução de serviços de pavimentação.
 - 1 (um) Acabadora de Asfalto – para execução com maior qualidade dos serviços de capa asfáltica. 1 (um) Fresadora – para execução de fresagem nos locais com trincamento.
 - 2 (dois) Vassoura Mecânica - para limpeza dos locais de serviços de pavimentação.
 - 2 (dois) Caminhão Espargidor – Sendo 1 (um) para serviços de imprimação e 1 (um) para pintura de ligação. 5 (cinco) Caminhão Basculante – para transporte de materiais e agregados, sendo 3 de 6 ton e 2 de 10 ton.
 - 2 (dois) Caminhão Carroceria Fixa - para transporte de materiais e equipamentos.
 - 1 (um) Caminhão Distribuidor de Água – para umidificação das camadas de pavimentação.
- 9.1.19.1. Essa relação deverá estar acompanhada de declaração da licitante no sentido de que, sagrando-se vencedora do certame, irá disponibilizar os equipamentos mínimos aqui relacionados, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com a mesma, e que os mesmos estarão disponíveis durante todo o prazo de execução da obra, o que se dará nos termos do mesmo ANEXO V.
- 9.1.20.DOCUMENTO H-20: DECLARAÇÃO DE VISTORIA, comprovando que o representante da licitante, profissional com qualificações em engenharia ou arquitetura, visitou o local da obra.
- 9.1.20.1. A Declaração de Vistoria será fornecida pela DIRETORA DE ENGENHARIA, a Sra. Eng. Civil TATIANE APARECIDA QUEIROZ VIANA.
- 9.1.20.2. A visita ao local da obra ocorrerá entre os dias 12/08/26 e 21/08/2026, no horário de 12:00 às 15:00 horas, mediante agendamento.
- 9.1.20.3. As Visitas Técnicas deverão ser realizadas por Responsáveis Técnicos das licitantes ou por representantes legalmente credenciados para este fim, através de Instrumento público ou particular de mandato, em original ou com firma reconhecida.
- 9.1.20.4. A comprovação do Responsável Técnico será feita através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.1.20.5. Todos os custos associados com a visita correrão por conta exclusiva da LICITANTE.

9.1.20.6. A licitante poderá optar por não realizar a Visita Técnica, devendo apresentar na sua proposta de habilitação a declaração formal, assinada pelo Responsável Técnico ou pelo representante legal da licitante, acerca do conhecimento pleno das condições e das peculiaridades dos serviços necessários no objeto do Edital em questão.

9.1.20.7. Este conhecimento permitirá a apresentação de uma proposta mais consistente e garantirá ao MUNICÍPIO DE SERICITA a normalidade durante a execução do contrato.

9.1.20.8. No caso de consórcio a visita deverá ser feita por pelo menos 01 (uma) das empresas componentes do consórcio.

9.1.21. DOCUMENTO H.21: COMPROVANTE DA GARANTIA DE PROPOSTA, em original na forma estabelecida no item 3.1 do presente edital.

9.1.22. DOCUMENTO H.22: DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA conforme Decreto Estadual n.º 44.903, de 24 de setembro de 2.008, observado o Modelo constante do ANEXO VII.

9.1.23. DOCUMENTO H.23: Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021), sob pena de desclassificação.

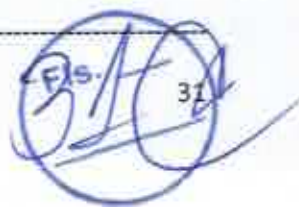
9.1.24. DOCUMENTO H.24: Declaração de que atende aos requisitos de habilitação em conformidade com o disposto no Art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.

9.1.25. DOCUMENTO H.25: Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por digitalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133 de 2021).

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no site www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.9. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.12. A verificação e a exigência de documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.13.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17.1.O disposto na cláusula acima não desobriga as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de apresentarem toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, ainda que esta apresente alguma restrição.

9.17.2.Na hipótese de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista do licitante, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE SERICITA, cujo termo inicial será o momento em que a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte for declarada vencedora da licitação homologada pela autoridade competente.

9.17.3.O prazo para regularização dos documentos de que trata o subitem anterior não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.17.4.Não havendo regularização da documentação fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 9.17.2, o licitante vencedor decairá do direito de contratação, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE SERICITA, a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou ainda revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades prevista na cláusula 11, em conformidade com o disposto no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



9.18. Na hipótese de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, o Agente de Contratação adotará os seguintes critérios na avaliação da qualificação técnica:

9.18.1.Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

9.18.1.1.Nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas.

9.18.2.Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.18.3.Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do Instrumento de constituição do consórcio.

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Sericita.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

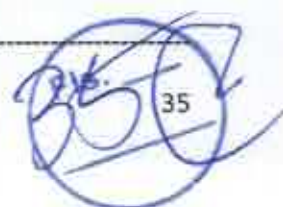
11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



11.1.6.3.apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7.praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1.advertência;

11.2.2.multa;

11.2.3.impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1.a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2.as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4.os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1.Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2.Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de advertência e de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 90 da Lei nº. 14.133/2021.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do Prefeito do MUNICÍPIO DE SERICITA, que adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora (art. 71, IV).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



13.1. O Prefeito do MUNICÍPIO DE SERICITA, em decisão fundamentada, e mediante prévia manifestação dos interessados, poderá revogar a licitação por razões de interesse público, em virtude de fato superveniente, e deverá anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, verificada a ocorrência de qualquer ilegalidade (art. 71, §3º).

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações serão realizadas exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1. Após a homologação da Concorrência Eletrônica, em sendo realizada a contratação, será firmado Instrumento de Contrato, no regime de empreitada por preços unitários, em conformidade com a legislação vigente, edital da licitação e seus anexos.

15.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CONTRATANTE.

15.1.3. Caso seja exigida a garantia de execução e opte-se pela modalidade prevista no art. 96, §1º, inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 (seguro-garantia), o prazo para assinar o Termo de Contrato será de até 1 (um) mês e será contado da data de homologação da licitação, devendo o interessado adotar as providências necessárias tempestivamente.

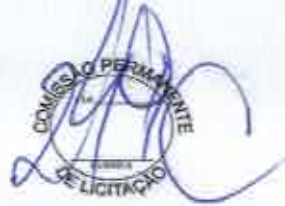
15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.2.1. Na hipótese de o vencedor da Concorrência Eletrônica não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Sítio Oficial da Prefeitura de Sericita/MG (<https://www.sericita.mg.gov.br>), bem como junto à Plataforma Licitar Digital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



16.11. Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I:

- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS;
- MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- DEMONSTRATIVO DO BDI;
- COMPOSIÇÃO 1;
- PLANTAS E DETALHES CONSTRUTIVOS;
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- MEMORIAL DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS DE PAVIMENTAÇÃO;
- DRENAGEM PLUVIAL – QUADRO DE QUANTITATIVOS.
- APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGARÁ MENOR
- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DA PROPOSTA ECONÔMICA
- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

ANEXO IV - RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA BÁSICA/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DA EQUIPE





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO V - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES/DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE PROCEDÊNCIA LEGAL E ORIGEM DE MADEIRA FORNECIDA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

ANEXO IX - QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS UNITÁRIOS/COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO X – DEMONSTRATIVO DO BDI

ANEXO XI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

APÊNDICE DO TERMO DE CONTRATO – TERMO DE CIÊNCIA E DE RESPONSABILIDADE DE CUMPRIMENTO A LGPD.

Sericita/MG, aos 29 de julho de 2026.

ORIGINAL ASSINADO

José Marcos de Lima

Secretário de Obras Públicas

Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

